

MASCARO, FORMA POLÍTICA E IMPERIALISMO

MASCARO, POLITICAL FORM AND IMPERIALISM

Dr. Luiz Felipe Brandao Osorio

Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC)

RESUMO

Em um mundo em ebulição, as teorias normalmente entram em parafuso para tentar explicá-lo. Isso acontece com aqueles que buscam tirar a foto com o carro em andamento, ou seja, utilizam ferramentas teóricas frágeis. Ante tantas contradições, é fundamental apontar o caminho que permite ao analista escapar da jaula de aço do normativismo. Alysson Mascaro franqueia esta saída. Com base em uma revisão bibliográfica sobre seu pensamento e daqueles que ele se vale, o artigo intenta trazer mais elementos, dentro do direito, para pensar a política e as relações internacionais. O método qualitativo e bibliográfico nos leva a encontrar, na concepção de Mascaro, uma explicação para o imperialismo dentro das formas política e jurídica, descortinando uma explicação distinta das mais comuns atribuídas pelo direito às questões mundiais. Dessa maneira, cumpre destrinchar a discussão a partir da multiplicidade estatal, concorrência, nação e valorização do valor; da forma política e da forma jurídica internacional; e do imperialismo e forma mercantil. Nada mais atual no cenário mundial do que o resgate do debate do imperialismo, agora, pela ótica de Mascaro, pincelando suas peculiaridades e atrelando sua existência à estrutura do capitalismo. O direito precisa ser discutido para além dos limites do normativismo e é pelas ideias do autor em questão que se consegue navegar em águas pouco conhecidas.

Palavras-chave: Imperialismo. Forma política. Forma jurídica.

ABSTRACT

In a world that changes all the time, some theories, usually, fail to explain all its transformations. This happens when the studies use fragile theoretical tools. In face of so many contradictions, it is important to point a way that allows the researcher to escape from normativism. Alysson Mascaro enables this path. Based on a bibliographic review about his thoughts and the authors he investigates, this paper aims at bringing more elements, within the law, to think about politics and the international relations. The qualitative and bibliography method helps us to find in Mascaro's conception an explanation to the imperialism in the political and legal form, and it is a different explanation from the most common attributed by the law to world issues. Thus, we shall detail the discussion concerning the state multiplicity, competition, nation and valorization of value; political form and international legal form; and imperialism and commercial form. Nothing more current in the world scenario than the rescue of the debate of imperialism, now, from Mascaro's perspective, drawing its peculiarities and linking its existence to the structure of capitalism. The law needs to be discussed beyond the limits of normativism and it is by the author's ideas that it is possible to navigate in little-known waters.

Keywords: Imperialism. Political form. Legal form.

1 INTRODUÇÃO

Em pleno século XXI, o imperialismo volta ao centro dos grandes debates internacionais. De tema reluzente foi relegado às sombras, tido como ultrapassado e esgotado, até seu ressurgimento. O conceito torna-se ferramenta indispensável para entender um mundo que se vangloria em níveis inéditos de produtividade e de desenvolvimento tecnológico e, ao mesmo tempo, padece da deterioração exponencial das condições sociais pelos continentes¹. Os acontecimentos registrados nas primeiras décadas do novo século impõem às correntes teóricas e aos embates políticos novas tarefas.

No plano prático, o cenário de degradação ilustra o panorama nefasto: elevação dos índices de violência; acirramento das convulsões sociais, com a respectiva galopante concentração de renda, também em países centrais; patentes explorações econômicas e sociais, balizadas pelo racismo, intolerância e xenofobia; e exacerbação das rivalidades interestatais, acompanhadas de movimentos militares e de conflitos duradouros, presentes em todos os quadrantes do globo.

No quadrante teórico, após o breve período de brumas no fechamento do século XX, a realidade internacional trouxe à baila novamente a imprescindibilidade do debate crítico sobre o papel do Estado no capitalismo, fomentado pelas reverberações do fenômeno da intensificação da internacionalização das relações de produção, que se desdobra pelas diversas áreas da sociabilidade, como a do saber.

Refletir sobre esse vocábulo não é um exercício simples. Ainda que se verifique a existência de violência, opressões e explorações como condicionantes em todos os momentos, a falta de rigor teórico enclausura o cientista à aparência da investigação fenomênica, perdendo a precisão da lente analítica em um espaço difuso e distinto em suas bases. O passo científico decisivo para desvendar a real essência do imperialismo toma a direção da compreensão dos mecanismos e da estrutura que lhe conferem especificidade, o que identificar o imperialismo, a partir de certo ponto histórico, com conteúdo e forma particulares, que contrastam irremediavelmente em relação às experiências anteriores. Isso porque a violência para a imposição da vontade dos mais fortes é um fenômeno que transcende as sistematizações históricas. Pode ser verificado desde a antiguidade até a contemporaneidade. O que não significa dizer que o conceito de imperialismo se reduz à coerção, nem que deve ser retomado e traçado a partir dos primórdios das civilizações. Nesse sentido, é fulcral traçar nortes que orientem a narrativa científica.

É a partir da emergência, do modo de produção capitalista, inaugurando a contemporaneidade histórica, que determinadas relações sociais e econômicas insculpiram as bases estruturais específicas do imperialismo, delineando as relações internacionais. Em modos de produção pretéritos, o que se tenta associar como imperialismo é impreciso, acontecendo em dinâmicas completamente distintas, haja vista as engrenagens centrais em nada se assemelham. Em outras palavras, o imperialismo alicerça-se e desdobra-se em um contexto político-econômico muito específico, aquele moldado pelas relações sociais concretas dadas no terreno do capitalismo. No cerne desse construto está a forma mercantil, da qual derivam os mecanismos de operacionalização dessa sociabilidade, como a forma política estatal (na qual se insere o Estado burguês, o Estado-nação ou o Estado nacional), o qual é o ator que caracteriza nominalmente a interação dos agentes. Em outros tempos, a mercadoria até se fazia presente, mas não ocupava o núcleo das sociabilidades pretéritas. Assim, o imperialismo finca seus sustentáculos na manifestação mais plena do capitalismo, as relações internacionais, no sistema capitalista de Estados.

O capitalismo constitui-se em sua forma mais desenvolvida no sistema internacional². O mercado mundial é o âmbito de manifestação mais alargada do capitalismo. É a arena que capta os fenômenos capitalistas por completo. É a base e a atmosfera de vida do modo de produção capitalista. Logo, estudar o Estado e o capitalismo, sem adentrar nas questões internacionais, é como tocar o violino com apenas uma das mãos³. O Estado capitalista não surge isoladamente, mas em coletivo, enquanto um sistema de Estados, sendo essa multiplicidade um traço estrutural do capitalismo. O espaço geográfico do capital não é o das fronteiras estatais, senão o internacional. Portanto, o imperialismo somente pode ser debatido por um viés atento à estrutura e à dinâmica do capitalismo global e do sistema de Estados. Para que não se incorra no deslize de generalizar situações históricas específicas ou aspectos meramente empíricos, é preciso entender que as conjunturas mutáveis que influenciaram nas concepções expostas estão alicerçadas em bases estruturais. É

¹Cf. Sader, 2000.

²Cf. Branumühl, 1978 e 1983; Barker, 1991; Bonefeld, 2013; Bonnet, 2007; Osorio, 2018.

³Alusão feita por Barker (1991).

com fulcro nessa concepção materialista que se pode derivar as categorias que são próprias e inerentes ao âmbito internacional, como seus dois elementos estruturais: a acumulação capitalista, portadora de crises e contradições; e a forma política específica do capitalismo, a organização política em uma coletividade de Estados, individualizados e particularizados, que se põem em relação de concorrência permanente.

Ele traduziu os rumos do desenvolvimento do capitalismo desde o século XIX, tendo oscilado como nenhum outro na trajetória sistêmica. Com fulcro em sua incômoda atualidade, a visão crítica, acerca das relações internacionais, volta-se para o manancial do imperialismo. Esse fenômeno é de tamanha amplitude que não cabe em si, ou em fronteiras artificiais, seus desdobramentos ocorrem e/ou afetam o âmbito internacional por essência. Assim, antes de maiores aprofundamentos conceituais, é fundamental pontuar que o destrinchar do imperialismo passa necessariamente pelo entendimento do capitalismo, e, conseqüentemente, do Estado nacional. Logo, falar em imperialismo é tratar de capitalismo; abordar as relações internacionais é tocar em capitalismo.

Partindo dessa premissa é que, afinado com as linhas-mestras das novas leituras de Marx, Alysso Mascaro traz tonalidades ao estudo sistemático das ciências sociais e humanas, como as relações internacionais. Ao traçar a radiografia marxista do Estado no capitalismo⁴, ele interlaça as formas política e jurídica, destacando cada qual dentro de suas singularidades e de suas correspondências (e de suas equivalências à forma mercantil na toada de Pachukanis). Na empreitada de interpretação ampla e plena do fenômeno político estatal, o autor dedica ênfase específica às relações internacionais. Em artigos mais recentes⁵, mas, principalmente, em capítulos de sua obra de maior envergadura, o livro *Estado e forma política*, de 2013, o autor busca elucidar a complexidade e dissipar as brumas que envolvem a relação entre Estado, capitalismo e imperialismo. No esteio de sua anatomia do Estado, da forma política e da forma jurídica, como não poderia deixar de ser, dentro de sua visão materialista do Estado e do direito, o intelectual brasileiro denota merecida relevância à pluralidade de Estados no sistema internacional para a compreensão do capitalismo. Nesse enfoque, discute o sistema de Estados no capitalismo, primeiramente, e, posteriormente, especifica o imperialismo e a forma política, edificando os pilares de sua reflexão.

Considerando o pioneirismo em discussões dessa verve materialista dentro das Relações Internacionais no Brasil, é tarefa premente destacar seu pensamento, de sorte a franquear espaços para o aprofundamento do debate. O autor lega pistas relevantes para descortinar horizontes ainda pouco explorados dentro da tríade imperialismo, capitalismo e relações internacionais. Mascaro o faz, partindo e extrapolando a forma política estatal, deslocando os holofotes para aspectos estruturais do capitalismo, os quais, apesar das transformações sofridas ao longo da trajetória do sistema internacional, não são abalados e continuam impactando em toda sistemática.

Desse modo, este artigo propõe-se a fazer uma revisão das ideias do pensador, tendo em vista suas concepções centrais voltadas à compreensão do imperialismo. Em um primeiro momento, aparecerão as noções de multiplicidade estatal, concorrência, nação e valorização do valor; em uma segunda seção, a relação entre forma política e forma jurídica internacional; e, por fim, uma reflexão sobre imperialismo e forma política. As considerações finais encerrarão o texto, anelando o pensamento do autor com a vertente que o inspira.

2 MULTIPLICIDADE ESTATAL, CONCORRÊNCIA, NAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO VALOR

Antes de alcançar o debate do imperialismo diretamente, é fundamental destrinchar os conceitos que pavimentam o caminho até a definição principal. Munido de sistemática visão histórica, o autor acompanha as pistas legadas pelos cânones materialistas, como Braunmühl e Hirsch, ao apontar que a forma política capitalista, baseada no Estado-nação, surge historicamente em coletivo, como um sistema de Estados. Em outras palavras, o pleno entendimento do Estado só pode ser capturado se levar em conta sua relação com o exterior. Em função do movimento do capitalismo no cenário internacional, as nações estrangeiras estruturam-se em formas similares. Se o capital é impreterivelmente internacional, o Estado também o é, logo, apresenta-se em multiplicidade, forjando um sistema de regras e comportamentos minimamente comuns. "O fato de que o capital se estabelece em relações de produção que se esparramam em um espaço necessariamente maior do que o de uma unidade de um Estado específico engendrou a constituição de tal forma política num coletivo de Estados" (MASCARO, 2013a, p. 95).

⁴Para mais ver Pereira e Ekert (2016).

⁵Cf. Mascaro, 2015; 2016.

Na experiência histórica, os Estados constituem-se como tal paralelamente, ou seja, a forma política estabelece-se no plano nacional, ao mesmo tempo em que se molda na cena internacional, influenciando e sendo influenciada. A proximidade e simetria temporais que tomam os Estados europeus em sua formação devem-se, ao espraiamento das relações sociais capitalistas, varreram os quadrantes do mundo após a Revolução Industrial.

Na explicação de Mascaró, a multiplicidade de Estados não basta para explicar a dinâmica internacional. É nodal ter em mente a rede coletiva de entes individualizados e apartados por fronteiras políticas e jurídicas. Esse amálgama não leva e nem pode levar à conseqüente uniformização em um Estado mundial que seja o mais abrangente possível. Antes, há que se observar a contingência factual das sociedades, que se alia à estratégia do capital, a qual, por si só, não é suficiente para construir essa lógica, para anelar um cenário de integração que se caracteriza por competição, concorrência, apoio e estabilização recíproca. A competição entre unidades territoriais não é exclusiva do capitalismo. Pluralidade e concorrências, aspectos elementares da teia atual, são verificáveis em outros momentos históricos. É no capitalismo, entretanto, que essa arquitetura é potencializada a ponto de espraiar-se por todos os continentes do globo, tornando-se elemento central da sociabilidade mundial.

A exponenciação da lógica exploratória do capitalismo nesse ambiente revela a centralidade capitalista da pluralidade de Estados nacionais, o que permite que eles compitam entre si, estabelecendo uma específica junção de classes e interesses dentro de cada unidade territorial, elevando o grau de enquadramento interno face às variáveis exteriores. A forma política internacional apresenta-se necessariamente na pluralidade estatal e concorrencial, visto que, somente diante dessa configuração, é possível garantir plenamente os mecanismos de reprodução do capital e, concomitantemente, estabelecer unidade estrutural e ideológica ao acoplamento entre a exploração da força de trabalho e o interesse do capital nacional. Mascaró (2013a) não se limita a denunciar a dinâmica de influência da concorrência internacional em oposição aos ganhos das classes trabalhadoras, mas cita exemplos concretos.

A discussão tributária é o melhor dístico dessa lógica, assim como também o é a trabalhista, frequentemente mencionada como responsável pelo custo de produção do país, "Assim, a competição entre Estados enfraquece, necessariamente, a luta de classes interna de cada país" (MASCARÓ, 2013a, p. 97). Por meio de artifícios homogeneizantes como a veste de nação, nas relações com a arena internacional, as divisões e lutas de classe são sobrepostas por arranjos que lhe são aparentemente externos. Aqui reside o perigo da duplicação do Estado em nação, o que é estimulado por meio de símbolos e discursos nacionais, colocando elementos de classes sociais distintas dentro do mesmo balaio. Como são os capitais que determinam a toada do ritmo internacional, é nesse amálgama de classes, em escudo nacional, que se impõem enquadramentos e submissões aos explorados do capitalismo.

O efeito ideológico, por sua vez, passa despercebido na sociedade como um todo, incluindo a maioria dos estudiosos de Relações Internacionais. Esse fenômeno é devido à duplicação ideológica do Estado em nação. Antes de proletário ou burguês, o indivíduo é um nacional. Em um ambiente competitivo, cimenta-se ainda mais o sentimento de união, sobretudo ante a ameaça externa. Logo, o estrangeiro precisa ser combatido e isso requer engajamento pessoal de oposição, sendo que todos compartilham perdas e conquistas. É nessa forja ideológica que consiste a desarticulação das classes trabalhadoras via esfera internacional. Os trabalhadores de diferentes nações são colocados em contraposição, mas são, em relação à burguesia que os explora, amalgamados em um sentimento de pertença e de comunidade sob o mesmo signo patriótico, o que não se coaduna com realidade concreta.

Em virtude disso, a organização política internacional em unidades políticas singulares e concorrentes é nuclear para a reprodução capitalista. Como o panorama internacional é dinâmico e contém elementos que não são estritamente econômicos, por diversas razões Estados podem ser fundados ou extintos. O fato é que um Estado único de abrangência universal é incompatível com as relações de produção capitalistas, logo, inviável, visto que minaria as vantagens e os ganhos da competição, socavando os mecanismos de valorização do valor.

Os Estados se apresentam como unidades competitivas entre si, clamando por reiterados sacrifícios das classes trabalhadoras internas a fim de dar condições de competitividade do capital nacional em relação ao capital mundial. Neste sentido, é improvável a existência de um Estado mundial global, sob o risco de o capital e a política perderem as vantagens e os ganhos da competição entre Estados plurais. As condições da concorrência capitalista necessitam de

unidades políticas distintas em benefício das lutas pela valorização do valor (MASCARO, 2013, p. 97).

As lutas de valorização do valor, de troca, por óbvio, permitem aos capitais lucros ainda maiores, os quais sem o auxílio das questões externas não seriam admitidos em meio à correlação de forças interna. É com fulcro nessa dinâmica que os capitais constantemente forçam transformações no sistema internacional, as quais não são automáticas, mas dependem também de uma dinâmica própria que se materializa nas relações de classe e de exploração que se condicionam reciprocamente⁶. Uma vez que os Estados também não se desenvolvem na mesma proporção, mas, assimetricamente, a busca por menos obstáculos ao processo de valorização capitalista, não ocorre sem que haja fortes tensões e resistências. Por isso, as coalizões em torno de tratados de liberalização de comércio e investimento, a formação de blocos econômicos e mercados comuns e a consolidação de instituições multilaterais travam-se permeadas por discussões e polêmicas internas e internacionais, haja vista que se voltam frequentemente para a majoração das explorações internas e o bloqueio ao processo de unificação das classes trabalhadoras pelo mundo. Assim, o autor adverte para os efeitos deletérios da fragmentação e da concorrência no cenário internacional⁷.

3 FORMA POLÍTICA E FORMA JURÍDICA INTERNACIONAL

As articulações, coalizões, arranjos, privilégios, violência e guerras ocorrem por meio de regras e referenciais diplomáticos comuns. Os Estados travam relações no plano legal, como se fossem iguais ou mesmo equiparáveis, do ponto de vista formal. Uma vez reconhecidos enquanto tal, os Estados-nação portam uma subjetividade jurídica indistinta, igual e universal, ou seja, são dotados de soberania, cujas principais implicações são a liberdade e a igualdade para celebrar tratados e atos no direito internacional⁸. “É na igualdade formal dos Estados que opera sua desigualdade concreta”. (MASCARO, 2013a, p. 99). Em outras palavras, a assimetria material, travestida pelas formas do direito, manifesta-se tanto na seara política quanto na econômica. Assim, como acontece nas formas sociais capitalistas, o campo político também é clivado do econômico, como é inerente ao capitalismo, embora estejam acopladas em muitas ocasiões. A forma política internacional não é estatal, no sentido da condensação formal e técnica em um aparato superior, mas é plural (de uma coletividade estatal) e concorrencial.

Por mais que um Estado, muitas vezes, siga a política determinada por uma classe ou por um grupo de interesses rumo à valorização do valor, não quer se falar em coincidência entre Estado e capital. Ao contrário, há uma engrenagem múltipla que manifesta uma dinâmica própria, permeada por contradições, uma vez que a forma política é terceira a indivíduos, grupos ou classes. Logo, se verificam dois vetores que se entrelaçam e se articulam constantemente, a política dos capitais e a política dos Estados⁹.

Neste ambiente de materialidades distintas e elevados antagonismos sociais, o Estado tem na dinâmica de reprodução do capital o seu elemento constituinte fundamental. Por isso, a dinâmica internacional é central em sua estrutura, visto que garante um trunfo em meio à correlação de forças internas. Logo, a acumulação internacional cria uma cadeia que beneficia o próprio aparato estatal, fazendo com que o favorecimento que confere aos capitais nacionais internacionalmente esteja vinculado à sua própria estrutura. Assim, a política dos capitais passa pela intermediação dos Estados, quando esses interferem juridicamente, politicamente, economicamente e militarmente na luta de classes. As unidades estatais não têm, contudo, um único objetivo, a reprodução do capital. Os Estados são constituídos pela sociabilidade capitalista, mas vão além. Vinculam-se a classes, grupos, nações, povos, crenças, valores e interesses estratégicos que não se confundem e, frequentemente, estão em oposição à lógica capitalista, sendo reflexos das contradições existentes nos tecidos sociais inerentes a cada espaço territorial.

Em torno desse panorama dual estrutura-se a forma política internacional. O capital não se espalha à margem ou contra os Estados, mas por meio deles, em um acoplamento variado e contraditório que impulsiona as relações exploratórias de dominação e dependência. Mediante o desenvolvimento desigual

⁶A diferença no preço da mão de obra, por exemplo, entre periferia e metrópole apenas pode existir duradouramente porque o sistema internacional está organizado em Estados separados.

⁷Cf. Mascaro, 2013a, p. 98.

⁸Para uma visão crítica do direito internacional ver Pachukanis (1980 [1925]); Miéville (2006).

⁹Cf. Mascaro, 2013a, p. 100. Na linha da compreensão mais avançada sobre imperialismo, a qual é compactuada por Hirsch (2007a; 2007c; 2010), Harvey (2005) e Callinicos (2009).

próprio da dinâmica capitalista, que quase nunca ocorre somente pela política dos capitais ou pela política dos Estados, mas conjugado na interface dos vetores, hierarquizam-se material, política e socialmente os Estados. "Tomado em sentido lato, o imperialismo consiste na hierarquização dos espaços políticos e econômicos mundiais". (MASCARO, 2013a, p. 101).

4 IMPERIALISMO E FORMA MERCANTIL

O imperialismo, nessa perspectiva, é um movimento político e econômico que impõe poder e submissão, ordenando os espaços internacionais. O imperialismo caracteriza-se pela posição distinta do Estado e do capital em múltiplos territórios, envolvendo violência e exploração, em um processo construído e marcado historicamente "(...) por meio das relações sociais práticas e concretas de poder que articulam a economia, a política, a sociedade e a hegemonia tanto dos espaços dominantes quanto dos espaços dominados". (MASCARO, 2013a, p. 101). Portanto, o imperialismo seria um processo relacional, concreto socialmente e, eventualmente, podendo ser fundado em categorias normativas políticas ou jurídicas¹⁰.

A imposição da violência e a subjugação de povos são práticas que podem ser identificadas desde priscas eras. No capitalismo, o imperialismo funda-se na articulação entre dois ou mais Estados, que se relacionam em um processo de domínio e subordinação via formas políticas similares, que se moldou pelo caminhar da história. O imperialismo está na gênese do próprio capital, cujo surgimento floresceu pelas vias interna e externa. Se internamente, a acumulação primitiva impunha a separação dos trabalhadores em relação aos meios de produção; externamente, a acumulação de capitais foi mediada pela conquista de territórios e pela espoliação de riquezas, bem como da mão de obra cativa, engendrando as distinções políticas e econômicas entre os países.

Diferentemente do que pensavam os autores pioneiros, a hierarquização política no plano mundial não é exclusividade de um período histórico específico, como uma fase ou, mesmo, uma política de Estado em meio às relações capitalistas. Há que se ressaltar que todas as fases do desenvolvimento capitalista foram e são imperialistas. Da exploração capitalista de sociedades pré-capitalistas, em que não havia correspondência de formas entre os envolvidos, que caracterizou o colonialismo, chegou-se à dinâmica exploratória entre formações sociais capitalistas, em subjugação de dominantes sobre dominados, a despeito e com fulcro na autonomia formal. Para Mascaro (2013a), há que se enfatizar a diferença entre o colonialismo e o imperialismo. As colônias são territórios subordinados diretamente, no plano político e jurídico, às metrópoles. Um Estado conquista diretamente porções territoriais alheias. Não há correspondência das formas políticas entre exploradores e explorados. No imperialismo, a relação de exploração e subordinação opera entre entes estatais por marcos jurídicos e políticos equivalentes. Desde a colonização das Américas, passando pela ocupação da África e da Ásia, até as situações de constante beligerância no grande Oriente Médio, todas foram deflagradas ou apoiadas pelas grandes potências imperialistas, em busca de incrementar mecanismos que garantissem vantagens comparativas na concorrência, como mercados consumidores, locais de investimento, mão de obra barata e recursos naturais abundantes. O sistema internacional é forjado em um arco de explorações e hierarquizações territoriais (MASCARO, 2013a).

A desigualdade exterior é uma das bases materiais da forma política estatal, que se instaura na sobreposição de uns sobre os outros, não sendo um processo plenamente capitalista, mas essencialmente. A política dos capitais e dos Estados dominantes impõe-se mesmo sobre a igualdade e a liberdade jurídica, bem como sobre a soberania política dos dominados. É por meio dos marcos da política e do direito que o imperialismo capitalista se manifesta. Esse universo não é, todavia, binário, não há bem ou mal, mas uma ampla gama de acordos, alianças, explorações e políticas formais e informais que se sucedem e variam conforme o sabor do momento e da correlação de forças envolvidas. Se o processo do imperialismo é capitalista em seu centro dinâmico, não necessariamente o é em suas periferias. A partir de um motor político-econômico capitalista de um Estado já estabelecido, as dominações se impõem em espaços territoriais já capitalistas, ou, então, em regiões com outros modos de produção ou formação social. Historicamente, o imperialismo capitalista explorou sociedades primitivas, servis e escravas. Nessa dinâmica, as sociedades exploradas são

¹⁰São os casos de tratados manifestamente desiguais, como aqueles do século XIX, ou mesmo da composição formal assimétrica do Conselho de Segurança da ONU, em relação aos países permanentes detentores do poder de veto, criada no século XX que atravessa o XXI. Para mais ver Osorio (2014).

penetradas pelas formas do próprio capitalismo, que, até então, desconheciam ou albergavam um circuito parcial.

Na trajetória do arranjo internacional, Mascaró identifica três fases do imperialismo. A primeira, do final do século XIX à metade do século XX, com um domínio expansivo e violento dos capitais e dos Estados por meio de guerras, o que eclodiu em dois conflitos mundiais. A segunda, do pós-Segunda Guerra, assentada em bases políticas e econômicas fordistas. A terceira, pós-fordista, desde a década de 1970, que se apresenta sob roupagem neoliberal, fragilizando as condições sociais internas e gerando novos e específicos conflitos, demandas e lutas¹¹.

Esse panorama atual insculpe-se em meio às fraturas do capitalismo pós-fordista, na onda de desconstituição do cenário de bem-estar social e de reagrupamento dos grupos políticos e frações burguesas em torno de projetos e linhas, força marcadamente neoliberais, tanto no centro quanto na periferia do capitalismo, notadamente na América Latina, que atravessa o refluxo das conquistas sociais do início do século¹². Mascaró nota que, por meio do direito, os golpes e opressões são engendrados. Como direito e Estado estão arraigados nas relações sociais capitalistas, a legalidade e a política estão submetidas à dinâmica da acumulação nacional e internacional. As determinações materiais e econômicas constituem as balizas das condições institucionais da política e do direito. Por mais que seja reconhecido juridicamente, a autonomia dos Estados ditos soberanos é comprovada conforme sua força econômica (o que também pode ser medido pelo aparato militar). A atuação dos Estados Unidos no cenário internacional confere a medida da legalidade.

Os Estados Unidos sustentam o juspositivismo para o comezinho e, para além disso, também alimentam um vasto grau de não juspositivismo para ações políticas e econômicas ilegais, como escutas telefônicas, artimanhas de inteligência e mesmo guerras não respaldadas pelo direito internacional. Quanto mais importante o peso capitalista do país, mais práticas não juspositivistas avultam como o mecanismo necessário para a acumulação, a concorrência e o empoderamento (MASCARÓ, 2015, p. 81).

Se o visível internacionalmente são as instituições e as regras, em um panorama de inéditos níveis de desenvolvimento organicista e normativo, o oculto é a geopolítica dos capitais e dos Estados, que operam em uma rede articulada e hierarquizada política e economicamente. Nas palavras do autor, se a forma política e a forma jurídica são derivações, de primeiro grau, da forma mercantil (núcleo da sociabilidade capitalista), a norma jurídica (internacional) advém da derivação de segundo grau, que chama de conformação (contorno), que se dá entre as formas política e jurídica. Logo, a norma jurídica, que pauta as regras e as instituições internacionais, deve ser lida pela confluência de dois fenômenos sociais, sendo uma manifestação muito mais política do que baseada na tecnicidade jurídica. É com fulcro nesse deslocamento da relação entre norma e Estado que Mascaró escancara os elementos estruturais da sociedade, fugindo às armadilhas da abstração jurídica. É nessa chave que a configuração internacional precisa ser lida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o jurista e filósofo, o poder mais internacionalizado do capital não demonstra uma dinâmica contra os Estados, explicitando o império do capital internacional, como previram Hardt e Negri (2001), mas, sim, dos Estados, revelando-se como instrumento privilegiado, pelo qual opera o imperialismo contemporâneo. A materialidade da exploração econômica se faz permeada ainda pelas condições estruturais de sociabilidade do capital, insculpidas pela forma jurídica e pela forma política estatal.

Com efeito, a forma política capitalista toma molde de Estado-nação, num ambiente de múltiplos atores congêneres. Logo, a discussão sobre a forma política capitalista toca o Estado enquanto aparato de dominação de classe e como aparato de competição entre segmentos das burguesias. O Estado no capitalismo é moldado na lógica do capital (em uma relação factual contraditória), sendo despótico em relação a seus sujeitos (nacionais), e competitivo, e imerso na anarquia, em meio a seus rivais (congêneres estatais). Essa forma política concreta expressa que o Estado capitalista não está acima e fora das relações capitalistas de

¹¹Dentro desse novel panorama estão, por exemplo, o papel policial-militar que assumem os Estados Unidos, em sua supremacia militar, e o terrorismo, como violência arquetípica dos tempos pós-fordistas, que não ambiciona mudanças estruturais e se arroga em uma função precária e controversa de resistência anti-imperialista e de libertação nacional.

¹²Cf. Mascaró, 2015; 2016.

produção, mas é decorrência direta delas. O capitalismo é anarquicamente ingovernável (não há um centro nevrálgico de comando que guie seus rumos). Nenhum centro ou instituição irá controlá-lo. Suas generalidades são resultados das relações anárquicas de competição entre os capitais em disputa. Logo, a totalidade social capitalista do sistema internacional é lastreada na violência, no conflito, na concorrência e nos antagonismos. O imperialismo concretiza-se e imiscui-se nas relações internacionais pela hierarquização dos espaços políticos e econômicos pelo mundo.

Irrompendo eras ou fases, o imperialismo ganha especificidade no capitalismo, estruturando-se em torno da dinâmica de acumulação, portadora de crises, e da organização política internacional em uma multiplicidade de Estados, mantendo-se e remodelando-se ao sabor das transformações na reprodução capitalista. Se no cenário internacional o capitalismo manifesta-se em sua plenitude, o imperialismo é o marco estrutural constitutivo do capitalismo, compreendendo um processo complexo e contraditório de valorização de capital e de luta de classes, que não pode ser entendido sem as suas características relações de forças político-sociais, que se dão particularizadas em fronteiras nacionais, como também, e, principalmente, no espaço mundial. Desse modo, cabe enfatizar que o imperialismo não se apresenta como um mero desdobramento econômico ou político, mas é a materialização da forma política do capitalismo, como desdobramento das relações sociais concretas no terreno mundial do capital.

Desse modo, Mascaro, alicerçado nos pilares materialistas, ao escancarar as agruras do sistema capitalista dos Estados, pela exposição da forma política estatal no capitalismo, franqueia saídas para uma compreensão que consiga captar os meandros recônditos do direito e do Estado no mundo atual, bem como denotando o peso do imperialismo, como elemento estrutural do sistema de Estados no capitalismo.

REFERÊNCIAS

BARKER, C. A note on the theory of capitalist States. *In*: CLARKE, S. **The State debate**. London: Palgrave Macmillan, 1991.

BONEFELD, W. Más allá de las relaciones internacionales: acerca del mercado mundial y el estado-nación. *In*: KAN, J.; PASCUAL, R. **INTEGRADOS (?) Debates sobre las relaciones internacionales y la integración regional latino-americana y europea**. Buenos Aires: Imago Mundi, 2013.

BONNET, A. Estado y capital: debates sobre la derivación y la reformulación del Estado. *In*: THWAITES-REY, M. (org.). **Estado y marxismo: un siglo y medio de debates**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2007.

BRAUNMÜHL, C. von. On the analysis of the the bourgeois nation State within the world market context. *In*: HOLLOWAY, J.; PICCIOTTO, S. **State and Capital: a Marxist debate**. Londres: Edward Arnold, 1978.

BRAUNMÜHL, C. von. Mercado mundial y Estado nación. **Cuadernos Políticos**, México, D.F., n. 35., p. 4-14, ene./mar. 1983.

CALLINICOS, A. **Imperialism and Global Political Economy**. Cambridge; Malden: Polity, 2009.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Império**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HARVEY, D. **O Novo Imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2005.

HIRSCH, J. Forma política, instituições políticas e Estado - I. **Crítica Marxista**, São Paulo, v. 1, n. 24, p. 9-36, 2007a.

HIRSCH, J. Forma política, instituições políticas e Estado - II. **Crítica Marxista**, São Paulo, v. 1, n. 25, p. 47-73, 2007b.

HIRSCH, J. **Teoria Materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estados**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2010.

- MASCARO, A. L. **Estado e Forma Política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013a.
- MASCARO, A. L. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Editora Atlas, 2013b.
- MASCARO, A. L. Crise brasileira e direito. **Margem Esquerda - Ensaios Marxistas**, São Paulo, n. 25, out. 2015.
- MASCARO, A. L. Políticas e Geopolíticas do direito. Megafón. La Batalla de las ideas. **Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (CLACSO)**, n. 6/4, maio 2016.
- MASCARO, A. L. Política e crise do capitalismo atual: aportes teóricos / Polity and crisis of current capitalism: theoretical contributions. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 1, p. 46-69, mar. 2018.
- MASCARO, A. L. **Crise e Golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- MIÉVILLE, C. **Between equal rights: a Marxist theory of international law**. Leiden, Boston: Brill, 2006.
- OSORIO, L. F. B. A Estrutura da Organização das Nações Unidas e seus desafios contemporâneos: reforma institucional e proteção de direitos humanos. *In*: BERNER, V. O. B.; BOITEUX, L. (orgs.). **A ONU e as questões internacionais contemporâneas**. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos/FAPERJ, 2014.
- OSORIO, L. F. B. **Imperialismo, Estado e Relações Internacionais**. São Paulo: Ideias & Letras, 2018.
- PACHUKANIS, E. Direito Internacional [1925]. *In*: PACHUKANIS, E. **Pashukanis, selected writings on Marxism and Law**. Editado por Piers Beirne e Robert Sharlet. Traduzido por Peter Maggs. Londres: Academic Press, 1980.
- PEREIRA, L. I. ; ERKERT, J. E. von. Uma radiografia marxista do Estado e do direito. **Margem Esquerda**, São Paulo, n. 26, p. 147-150, 1º semestre de 2016.
- SADER, E. **Século XX uma biografia não autorizada. O século do imperialismo**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

SOBRE O AUTOR

Luiz Felipe Brandao Osorio

Graduado em Direito. Mestre e Doutor em Economia Política Internacional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Contato: luizfelipe.osorio@gmail.com